

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

1 – PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – CHAMADA PUBLICA 001/2022

O **Município de Pedras de Maria da Cruz**, Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria Administrativa de Licitações, localizada na Praça Ernani Pereira, n.º 291, Centro, em Pedras de Maria da Cruz/MG, CEP 39.492-000, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2022, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 06/2020 e 21/2022.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 04 de março de 2022, às 09h00mim (nove horas), na sede desta Prefeitura, situada à Praça Ernani Pereira 291 – Centro, Pedras de Maria da Cruz.

Os interessados em participar da sessão deverão comparecer a prefeitura municipal de pedras de Maria da Cruz, no setor de licitações no dia mesmo dia e horário supramencionado.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2022, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1 - Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2 – Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

PREF. MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2022

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DA PROPONENTE:

4.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015 e 06/2020.

4.4 – Não poderão participar desta chamada:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- b) Pessoas Jurídicas.

5 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

5.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 - GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 - GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- f) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;

5.2 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

5.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.2.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

- a) O estabelecimento deve **ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.2.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

6 - ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

6.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEEx.

6.3 – Os valores de referencia fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente Edital estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

6.3.1 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**.

6.3.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O **resultado da seleção** será publicado **em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes** e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3 - A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

7.4.1 – Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.4.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.5 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2022, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

8.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2022 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

9.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.02.12.306.0022.2134 – 33903000 – ficha 535 – fonte 144

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12.7 – Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (38) 3621-4140, 99744-2271 de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>.

14.2 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.4 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 21 de janeiro de 2022

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) -IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	PRODUTO	QTDE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT: R\$	VALOR TOTAL: R\$
01	KG	ABÓBORA MORANGA DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 1KG INTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, CASCA LIVRE DE FUNGOS RÍGIDA AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. SEM BRILHO, SEM MACHUCADOS E SEM FERIMENTOS, SEM SINAIS DE MOFO OU PODRIDÃO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	200	2000	3,05	6.100,00
02	UNID	ALFACE LISA OU CRESPA DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES. OBSERVAÇÃO: DEVEM SER SEPARADAS EM MAÇOS PRADONIZADOS DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	120	1.200	3,10	3.720,00
03	KG	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E	200	2.000	3,05	6.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSP., ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
04	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA S/ INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA D SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS, FIRME S/ SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHA INTENSO, S/ RACHADURAS. APRESENTANDO PESO QUE VARIA DE 200 E 300G, LIVRES DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	200	2000	4,55	9.000,00
05	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	80	800	4,15	3.320,00
06	KG	CENOURA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICOS OU MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	200	2000	4,25	8.500,00
07	UND	CHEIRO VERDE (COENTRO, SALSINHA, CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE,	100	1000	2,50	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, DEVE ESTAR FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E NÃO ESTAR DANIFICADO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA COLORAÇÃO E SUA APARÊNCIA. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS (OU MOLHO) PADRONIZADOS DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA.				
08	UND	COLORAU EM PÓ FINO, COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 400G. APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO SANITARIO (VISA)	20	200	10,00	2.000,00
09	UND	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, LIVRE DE ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES. SEPARADAS EM MAÇOS PADRONIZADOS COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS CADA.	120	1.200	3,95	4.740,00
10	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA,	250	2.500	5,90	14.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 1 kg. APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (VISA)				
11	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAL MADURO, LIMPOS E SECOS COM UMIDADE PERMITIDA 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 1KG.	400	4000	8,20	32.800,00
12	KG	FEIJÃO DE CORDA, BRANCO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE	80	800	8,70	6.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG				
13	UND	IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO OU COCO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 120ML CADA UNIDADE. APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MAPA e SIM)	300	3.000	0,70	2.100,00
14	KG	MAMÃO TIPO PAPAIA, MADURO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	80	800	3,20	2.560,00
15	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, APRESENTADO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM	250	2500	3,15	7.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA.				
16	KG	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA.	150	1500	2,15	3.225,00
17	UNID	MILHO VERDE: ESPIGAS COM GRÃOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM ESTRAGOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR)	100	1000	1,40	1.400,00
18	UND	PASTA DE ALHO, SEM PIMENTA. COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM CONTENDO 500G. APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (VISA)	50	500	14,50	7.250,00
19	KG	PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR	10	100	5,80	580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNMPA				
20	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES VARIADOS, RESPEITANDO A SAZONALIDADE, OBTIDO DE FRUTA POLPOSA, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E SABOR DA POLPA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 1KG. APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO SANITARIA (MAPA)	350	3.500	12,00	42.000,00
21	KG	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNMPA..	80	800	4,00	3.200,00
22	UNID	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONTENDO DADOS DE	50	500	11,00	5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500G CADA. APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO SANITARIA (VISA)				
23	KG	TOMATE SALADA, DE 1ª, FRESCO, MADURO, C/ GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR).	200	2000	6,90	13.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022 MINUTA DO CONTRATO N. /2022

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Alexandre Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF. CPF sob o nº 23.426.972/0001-48, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres .	Quantida de	R\$ Unit	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/EEEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.02.12.306.0022.2134 – 33903000 – ficha 535 – fonte 144

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2022.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Januária-MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), ____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

informal)

CONTRATADA
(Agricultores no caso de grupo)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2022						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone / E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 003/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município / UF:			
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não		9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



3. Endereço:		4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2022					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 003/2022						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2022						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:	
		CPF:	